



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**AUTÓGRAFO Nº 004/CMNM/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 117-GP/2019**

**DATA:** 10 de dezembro 2019

**AUTORIA:** Poder Executivo

**APROVADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM

28/01/2020

Assinatura

*“Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 – Dispões sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da **Lei Municipal nº 634-GP/2008** com a seguinte redação:

**X** – Médico com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais com atuação no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial ou UBS – Unidade Básica de Saúde, podendo receber 85% (oitenta e cinco) por cento sobre o vencimento básico.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Presidente da  
Câmara Municipal de Nova  
Mamoré-RO, aos vinte sete  
dias do mês de janeiro de dois  
mil e vinte.

**Denizio Pereira da Costa**  
Presidente da CMNM